



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 387/2026/ASPAR/MS

Brasília, 25 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 243/2026

Assunto: Informações sobre o desvio de aproximadamente 30 milhões de reais do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 122/2026, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 243/2026**, de autoria do **Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM)**, por meio do qual são requisitadas informações sobre o desvio de aproximadamente 30 milhões de reais do Programa Farmácia Popular do Brasil, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, por meio de Nota Técnica 771 (0055016417), validado pelo Secretário através de Despacho (0055499568), pela Assessoria Especial de Controle Interno, por meio de Despacho (0054960891) e pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, por meio de Nota Informativa 9 (0055428776).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 25/05/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055587094** e o código CRC **70C48B5A**.

Referência: Processo nº 25000.059658/2026-04

SEI nº 0055587094

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil

NOTA TÉCNICA Nº 771/2026-CGPFP/DAF/SCTIE/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 243/2026 (0054883703), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, por meio do qual são solicitadas informações acerca de supostos desvios de recursos no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), bem como sobre os mecanismos de controle, auditoria e fiscalização adotados pelo Ministério da Saúde.

2. ANÁLISE

2.1. O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) foi instituído por meio do [Decreto nº 5.090/2004](#), que regulamentou a [Lei nº 10.858/2004](#). Atualmente, o Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação (PRC) GM/MS nº 5/2017 dispõe sobre as suas normas operacionais.

2.2. No âmbito das competências desta Coordenação-Geral, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

3. ITEM 1 - QUAIS MECANISMOS AUTOMATIZADOS DE AUDITORIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE POSSUI ATUALMENTE PARA DETECTAR VENDAS FICTÍCIAS NO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR? POR QUE ESSES SISTEMAS NÃO IDENTIFICARAM O ESQUEMA DE 30 MILHÕES DE REAIS ANTES DA DENÚNCIA INDIVIDUAL DE UMA CIDADÃ?

3.1. O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) realiza a validação das dispensações em tempo real, com base em critérios técnicos e regras operacionais, além de realizar o controle e monitoramento contínuo das operações por meio de indicadores de risco e cruzamento de dados, permitindo a identificação de indícios de irregularidades, que subsidiam a adoção das medidas administrativas cabíveis. A identificação de inconsistências pode decorrer tanto desse monitoramento quanto do recebimento de informações externas, denúncias e ações integradas com órgãos de controle e investigação.

3.2. No caso da Operação OTC, a apuração não decorreu exclusivamente de denúncia individual, tendo sido também subsidiada por dados e informações produzidas no âmbito do próprio monitoramento do Ministério da Saúde.

3.3. Em razão da grande capilaridade e elevado volume transacional do PFPB, a identificação de irregularidades decorre da combinação entre monitoramento sistemático, análise de risco e cooperação com órgãos de controle e investigação.

4. ITEM 2 - QUANTAS FARMÁCIAS CREDENCIADAS NO PROGRAMA SÃO AUDITADAS PRESENCIALMENTE POR ANO? QUAL É O PROTOCOLO DE FISCALIZAÇÃO IN LOCO E COM QUE FREQUÊNCIA CADA ESTABELECIMENTO RECEBE VISITAS DE AUDITORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE?

4.1. Todos os estabelecimentos credenciados ao PFPB são submetidos ao controle e monitoramento contínuo das dispensações registradas no Sistema Autorizador de Vendas, com base em critérios técnicos, indicadores de risco e cruzamento de dados. A identificação de qualquer inconsistência enseja a adoção de medidas preventivas e corretivas.

4.2. As auditorias e inspeções presenciais constituem instrumento relevante e complementar, sendo conduzidas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DenaSUS), a quem compete a condução dessas ações e a prestação de informações mais detalhadas acerca de sua execução, metodologia e quantitativos.

5. ITEM 3 - O SISTEMA DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR POSSUI ALGUM MECANISMO QUE ALERTE CIDADÃOS AUTOMATICAMENTE QUANDO SEUS CPFs SÃO UTILIZADOS PARA REGISTRAR RETIRADA DE MEDICAMENTOS? SE NÃO, HÁ PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DESSA FUNCIONALIDADE?

5.1. Os mecanismos de monitoramento, controle e as funcionalidades dos sistemas vêm sendo continuamente aperfeiçoados com vistas à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento da proteção dos dados. Embora ainda não esteja implementado alerta automático a cada utilização do CPF, o Programa já oferece mecanismos de proteção ativa ao beneficiário, que permite o bloqueio e desbloqueio do CPF pelo próprio usuário, por meio da plataforma gov.br e do aplicativo Meu SUS Digital.

6. ITEM 4 - DOS 8 MILHÕES DE REAIS RESSARCIDOS AOS COFRES PÚBLICOS ENTRE 2023 E 2025 MENCIONADOS PELO MINISTÉRIO, QUAL PERCENTUAL REPRESENTA RECUPERAÇÃO DE VALORES EFETIVAMENTE DEVOLVIDOS VERSUS BLOQUEIOS PREVENTIVOS DE PAGAMENTOS NÃO REALIZADOS?

6.1. Os valores informados como ressarcidos ao erário no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) referem-se a montantes apurados em processos administrativos de averiguação, nos quais são analisadas as dispensações realizadas, a documentação comprobatória correspondente e a eventual ocorrência de irregularidades que ensejem obrigação de devolução de valores indevidamente recebidos por estabelecimentos participantes, não se confundindo com medidas cautelares, como bloqueios preventivos de pagamentos, que têm por finalidade evitar novos desembolsos diante de indícios de irregularidade.

7. ITEM 5 - O MINISTÉRIO DA SAÚDE POSSUI ESTIMATIVA DO VOLUME TOTAL DE FRAUDES AINDA NÃO DETECTADAS NO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR? EXISTE ALGUM ESTUDO DE PREVALÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO UNIVERSO DAS MAIS DE 31 MIL FARMÁCIAS CREDENCIADAS?

7.1. O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) realiza o monitoramento contínuo das dispensações registradas no Sistema Autorizador de Vendas, com base em indicadores de risco, cruzamento de bases de dados e análise de padrões de utilização, com vistas à identificação de indícios de irregularidades, sendo que, sempre que detectadas inconsistências, são prontamente adotadas medidas preventivas e corretivas cabíveis. O Ministério da Saúde não trabalha com estimativas hipotéticas de fraude, concentrando sua atuação na detecção objetiva de indícios a partir de critérios técnicos e evidências concretas.

8. ITEM 6 - QUAIS CRITÉRIOS TÉCNICOS SÃO UTILIZADOS PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS FARMÁCIAS? POR QUE 9.180 ESTABELECIDOS FORAM DESCREDENCIADOS EM 2025 POR NÃO APRESENTAREM DOCUMENTAÇÃO - ISSO INDICA FALHAS NO PROCESSO

INICIAL DE CREDENCIAMENTO?

8.1. A renovação periódica do credenciamento constitui mecanismo de controle adotado pelo Ministério da Saúde para assegurar a regularidade dos estabelecimentos participantes, a efetividade do Programa e a prevenção de fraudes e irregularidades, sendo que o descredenciamento de estabelecimentos em 2025 decorreu do não atendimento às exigências de atualização cadastral e documental no prazo estabelecido.

9. ITEM 7 - CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2,5 BILHÕES EM 2022 PARA PREVISÃO DE 4,2 BILHÕES EM 2025, O ORÇAMENTO DESTINADO A CONTROLE, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO CRESCER NA MESMA PROPORÇÃO? QUANTOS AUDITORES DEDICADOS O MINISTÉRIO POSSUI ESPECIFICAMENTE PARA O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR?

9.1. O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB) tem ampliado seu alcance nos últimos anos, sendo acompanhado por um processo contínuo de fortalecimento da governança e dos mecanismos de controle, em articulação com as estruturas institucionais do Ministério da Saúde. Nesse contexto, os sistemas e procedimentos de monitoramento do Programa são permanentemente revisitados e aprimorados, com vistas a garantir a efetividade da política pública, a proteção dos recursos públicos e a redução da incidência de fraudes e irregularidades.

10. CONCLUSÃO

10.1. Registra-se que as informações apresentadas refletem o processo contínuo de monitoramento, aperfeiçoamento e fortalecimento da governança do Programa Farmácia Popular do Brasil, orientado por critérios técnicos, de risco e de integridade, em consonância com as diretrizes da atual gestão do Ministério da Saúde voltadas à qualificação do acesso da população e à proteção dos recursos públicos.

10.2. Ressalta-se, ainda, que, uma vez identificados indícios de irregularidades no âmbito do monitoramento do Programa, são adotadas as medidas administrativas cabíveis e, conforme a gravidade do caso, são acionados os mecanismos de controle interno e externo do SUS, bem como os órgãos de controle e de investigação competentes, inclusive de polícia judiciária, quando aplicável.

10.3. Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tomas do Canto Benedetti**, **Coordenador(a)-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil**, em 20/05/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055016417** e o código CRC **0D07092D**.

Referência: Processo nº 25000.059658/2026-04

SEI nº 0055016417

Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil - CGPFP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SCTIE/COGAD/SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 20 de maio de 2026.

URGENTE

Referência Sei: 0055016417.

Proveniência: Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Assunto: Requerimento de Informação nº 243/2026, que solicita informações sobre o desvio de aproximadamente 30 milhões de reais do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Ciente e de acordo com o teor da Nota Técnica nº 771/2026-CGPPF/DAF/SCTIE/MS (0055016417), elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), que trata de manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 243/2026, o qual solicita informações sobre o desvio de aproximadamente 30 milhões de reais do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Restitua-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), para conhecimento e providências pertinentes.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jorge Valadares Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde**, em 20/05/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055499568** e o código CRC **573705F8**.



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Controle Interno
Coordenação-Geral de Gestão de Demandas de Órgãos de Controle

DESPACHO

CGDOC/AECI/MS

Brasília, 28 de abril de 2026.

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 122 (0054883732) e Requerimento de Informação 243 (0054883703).

Assunto: informações sobre o desvio de aproximadamente 30 milhões de reais do Programa Farmácia Popular do Brasil.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS)

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 243/2026, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações acerca do desvio de aproximadamente R\$ 30 milhões no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.
2. Adicionalmente, conforme disposto no Decreto nº 12.708, de 31 de outubro de 2025, não se verifica entre as competências desta Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) atribuição relacionada ao monitoramento e à detecção de fraudes, à gestão da rede credenciada e ao acompanhamento orçamentário-financeiro no âmbito do Programa Farmácia Popular, competências estas afetas às áreas finalísticas responsáveis pela execução do programa.
3. Embora não constitua o foco específico do presente requerimento, informa-se que, em consulta aos bancos de dados, foram identificadas, atualmente, duas auditorias relacionadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, sendo uma no âmbito da Controladoria-Geral da União e uma do Tribunal de Contas da União, conforme descrito a seguir:

Controladoria-Geral da União (CGU):

Auditoria nº 1810347 - Avaliar a execução do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), com foco nos aspectos relacionados à governança, à efetividade dos controles internos e ao gerenciamento de riscos envolvidos na operacionalização do Programa. O trabalho de auditoria, ainda em andamento, busca verificar a adequação dos mecanismos de acompanhamento, supervisão e conformidade adotados pela gestão, bem como identificar possíveis fragilidades capazes de impactar a execução das ações, a correta aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos institucionais e operacionais. Atualmente, a auditoria conta com

15 Solicitações de Auditoria expedidas pela CGU, contemplando demandas de informações, documentos e esclarecimentos técnicos destinados a subsidiar a avaliação em curso.

Tribunal de Contas da União (TCU):

TC 008.981/2024-8 - Destaca-se o Acórdão nº 1880/2025-TCU-Plenário e o Acórdão nº 1447/2025-TCU-Plenário, referentes ao monitoramento destinado a verificar o cumprimento das deliberações constantes do Acórdão nº 307/2023-TCU-Plenário (TC 002.450/2022-4), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, o qual apreciou o acompanhamento das determinações estabelecidas no Acórdão 2.074/2015-TCU-Plenário (TC 044.358/2012-1), bem como o atendimento à Solicitação do Congresso Nacional (TC 045.663/2021-1). O referido monitoramento tem por objetivo apurar a implementação das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no que se refere à adoção de medidas destinadas a mitigar riscos de fraudes e desvios de recursos públicos no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB), além de fortalecer os mecanismos de controle e acompanhamento da execução do Programa. Registra-se que as últimas deliberações referentes a este tema podem ser acessadas diretamente no portal do TCU:

[Acórdão 1880/2025-TCU-Plenário](#)

[Acórdão 1447/2025-TCU-Plenário](#)

[Acórdão 307/2023-TCU-Plenário](#)

4. Esta Assessoria Especial de Controle Interno (AECI/MS) coloca-se à disposição para orientações e informações adicionais.

ANDREA KATHERINE DE SOUZA SUGUINO

Coordenadora-Geral de Gestão de Demandas de Órgãos de Controle

De acordo.

WESLEY ALEXANDRE TAVARES

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Katherine de Souza Suguino, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Demandas de Órgãos de Controle**, em 15/05/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre Tavares, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno**, em 15/05/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054960891** e o código CRC **FA26EB38**.

Referência: Processo nº 25000.059658/2026-04

SEI nº 0054960891



Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde
Coordenação de Gestão Estratégica em Auditoria
Divisão de Planejamento e Suporte Estratégico em Auditoria

NOTA INFORMATIVA Nº 9/2026-DIPLAUD/DENASUS/COGEA/DENASUS/MS

1. ASSUNTO

1.1. A ASPAR/MS, por meio do Despacho ASPAR/MS (0054896801), encaminha o Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 364 (0054883732), oriundo da Câmara dos Deputados, no qual envia Requerimento de Informação nº 4617/2025 (0054883703), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, "*informações sobre o desvio de aproximadamente 30 milhões de reais do Programa Farmácia Popular do Brasil*".

1.2. Conforme indicado pela ASPAR/MS, solicitam-se esclarecimentos quanto aos questionamentos listados abaixo:

1. Quais mecanismos automatizados de auditoria o Ministério da Saúde possui atualmente para detectar vendas fictícias no Programa Farmácia Popular? Por que esses sistemas não identificaram o esquema de 30 milhões de reais antes da denúncia individual de uma cidadã?

2. Quantas farmácias credenciadas no programa são auditadas presencialmente por ano? Qual é o protocolo de fiscalização in loco e com que frequência cada estabelecimento recebe visitas de auditores do Ministério da Saúde?

3. O sistema do Programa Farmácia Popular possui algum mecanismo que alerte cidadãos automaticamente quando seus CPFs são utilizados para registrar retirada de medicamentos? Se não, há previsão de implementação dessa funcionalidade?

4. Dos 8 milhões de reais ressarcidos aos cofres públicos entre 2023 e 2025 mencionados pelo Ministério, qual percentual representa recuperação de valores efetivamente devolvidos versus bloqueios preventivos de pagamentos não realizados?

5. O Ministério da Saúde possui estimativa do volume total de fraudes ainda não detectadas no Programa Farmácia Popular? Existe algum estudo de prevalência de irregularidades no universo das mais de 31 mil farmácias credenciadas?

6. Quais critérios técnicos são utilizados para renovação de credenciamento das farmácias? Por que 9.180 estabelecimentos foram descredenciados em 2025 por não apresentarem documentação - isso indica falhas no processo inicial de credenciamento?

7. Considerando o crescimento do orçamento do programa de 2,5 bilhões em 2022 para previsão de 4,2 bilhões em 2025, o orçamento destinado a controle, auditoria e fiscalização cresceu na mesma proporção? Quantos auditores dedicados o Ministério possui especificamente para o Programa Farmácia Popular?

2. ANÁLISE

2.1. Primeiramente, esclareço que o Departamento Nacional de Auditoria do

Sistema Único de Saúde (DenaSUS/MS), componente federal do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS (SNA), cujas competências estão estabelecidas no artigo 12 do Dec. nº 11.798/2023, realiza, no âmbito do SUS, a atividade de auditoria interna governamental, com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, cabendo-lhe avaliar a gestão pública pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, tendo como propósito contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam.

2.2. Desta forma, o Departamento entende que, de acordo com suas competências, cabe-lhe responder aos questionamentos 1, 2 e 7. Em relação aos demais questionamentos, entendemos que cabe ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS) manifestar-se.

2.3. **Quanto ao questionamento 1: "Quais mecanismos automatizados de auditoria o Ministério da Saúde possui atualmente para detectar vendas fictícias no Programa Farmácia Popular? Por que esses sistemas não identificaram o esquema de 30 milhões de reais antes da denúncia individual de uma cidadã?"**

2.3.1. Quanto aos mecanismos automatizados de auditoria utilizados para detecção de possíveis vendas fictícias no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), informa-se que o DenaSUS possui a Plataforma de Auditoria e Monitoramento de Dados em Saúde (PAMDAS), executada no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS), parceria entre o DenaSUS e o Hospital Israelita Albert Einstein, com o objetivo de modernizar e fortalecer as ações de auditoria e monitoramento do Programa Farmácia Popular do Brasil - PFPB.

2.3.2. A ferramenta visa conferir maior agilidade às rotinas de auditoria, por meio da automatização de cruzamentos de bases de dados, ampliação das trilhas de auditoria, aperfeiçoamento da análise de riscos e desenvolvimento de mecanismos contínuos de identificação de indícios de irregularidades. Foi incorporado ainda a plataforma o Procedimento de Análise Informatizada (PAI), com trilhas de auditoria exclusivas para identificação de indícios de irregularidades no PFPB. No ano de 2025 toda a base do programa foi analisada através do PAI para selecionar farmácias credenciadas para a retomada das inspeções presenciais no programa.

2.4. **Quanto ao questionamento 2: "Quantas farmácias credenciadas no programa são auditadas presencialmente por ano? Qual é o protocolo de fiscalização in loco e com que frequência cada estabelecimento recebe visitas de auditores do Ministério da Saúde?"**

2.4.1. No que se refere às atividades de fiscalização in loco, no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), informa-se que, em 2025, foram retomadas as ações presenciais de auditoria, com a realização de visitas técnicas em uma amostra de 200 farmácias credenciadas, selecionadas com base em matriz de risco e nas trilhas de auditoria do Procedimento de Análise Informatizada (PAI).

2.4.2. As ações de fiscalização contemplam a verificação documental, validação de informações cadastrais, conferência de dispensações realizadas no sistema, análise de conformidade operacional e apuração de indícios de irregularidades identificados nas análises informatizadas.

2.4.3. Adicionalmente, destaca-se que o Plano Anual de Auditoria Interna do DenaSUS para o exercício de 2026 prevê a continuidade das inspeções presenciais nas farmácias credenciadas ao Programa, estando já em fase de planejamento a realização de novas ações em 100 estabelecimentos.

2.4.4. Ressalta-se, por fim, que a frequência das visitas não ocorre de forma periódica por estabelecimento, sendo definida conforme critérios técnicos de priorização, análise de riscos, denúncias e indícios de inconformidades identificados pelos mecanismos de monitoramento e auditoria.

2.5. **Quanto ao questionamento 7: "Considerando o crescimento do orçamento do programa de 2,5 bilhões em 2022 para previsão de 4,2 bilhões em 2025, o orçamento destinado a controle, auditoria e fiscalização cresceu na mesma proporção? Quantos auditores dedicados o Ministério possui especificamente para o Programa Farmácia Popular?"**

2.5.1. O Ministério da Saúde informa que vem aumentando as ações de controle e fiscalização, no âmbito do PFPB, sem a necessidade de incorrer em novas despesas orçamentárias, tendo em vista que atualmente estão sendo implementados mecanismos automatizados de auditoria, com uso de inteligência artificial, bem como está em andamento o aperfeiçoamento dos sistemas utilizados, que permitirá um aumento exponencial no número das ações realizadas.

2.5.2. Ademais, o DenaSUS/MS possui uma coordenação específica para gerenciar o programa e disponibiliza seu corpo de auditores à fiscalização do PFPB conforme demanda, pois os auditores também são responsáveis por auditarem outras políticas públicas de saúde, igualmente importantes. Vale destacar que o DenaSUS passou recentemente por uma ampla recomposição do quadro de servidores a partir da convocação de 185 novos auditores por meio de processo seletivo ao final de 2025. O Departamento conta em 2026 com 545 servidores, um aumento de 30% da sua força de trabalho em relação aos anos anteriores – o que deverá contribuir ainda mais para o fortalecimento das atividades desempenhadas pelo DenaSUS.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. As ações relatadas demonstram o compromisso do Ministério da Saúde com a transparência e o combate à corrupção, atuando de forma integrada com órgãos de controle e segurança pública, visando restaurar a confiança no Programa Farmácia Popular do Brasil e sua efetividade.

3.2. Certos de que as informações prestadas atendem ao pedido mencionado, **sugere-se o retorno dos autos à ASPAR/MS**, para conhecimento e demais providências.

3.3. À consideração superior.

WELSONN MARTINS TEIXEIRA

Chefe da Divisão de Planejamento e Suporte Estratégico em Auditoria
DIPLAUD/COGEA/DenaSUS

Ciente. À consideração superior.

ROMANA DE OLIVEIRA NEVES

Coordenadora de Gestão Estratégica em Auditoria
COGEA/DenaSUS

1. De acordo.

RAFAEL BRUXELLAS PARRA

Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do SUS
DenaSUS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Welsonn Martins Teixeira, Chefe da Divisão de Planejamento e Suporte Estratégico em Auditoria**, em 22/05/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bruxellas Parra, Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde**, em 22/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romana de Oliveira Neves, Coordenador(a) de Gestão Estratégica em Auditoria**, em 22/05/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055428776** e o código CRC **802A7761**.

Brasília, 18 de maio de 2026.

Referência: Processo nº 25000.059658/2026-04

SEI nº 0055428776

Coordenação-Geral de Financiamento da Atenção Primária - CGFAP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 122

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

(datado eletronicamente)

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência, anexo, o inteiro teor do seguinte Requerimento de Informação:

Proposição	Autoria
Requerimento de Informação nº 170/2026	Dep. Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 182/2026	Dep. Júnior Mano
Requerimento de Informação nº 186/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 187/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 233/2026	Dep. Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 242/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 243/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 245/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 253/2026	Dep. Alex Manente
Requerimento de Informação nº 261/2026	Dep. Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 264/2026	Dep. Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 275/2026	Dep. Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 277/2026	Dep. Sidney Leite
Requerimento de Informação nº 280/2026	Dep. Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 281/2026	Dep. Euclides Pettersen
Requerimento de Informação nº 286/2026	Dep. Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 295/2026	Dep. Messias Donato
Requerimento de Informação nº 298/2026	Dep. Helio Lopes
Requerimento de Informação nº 301/2026	Dep. Cabo Gilberto Silva

Nota – Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Requerimento de Informação nº 308/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 328/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 334/2026	Dep. Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 339/2026	Dep. Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 341/2026	Dep. Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 343/2026	Dep. Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 356/2026	Dep. Sanderson
Requerimento de Informação nº 361/2026	Dep. Duda Salabert
Requerimento de Informação nº 362/2026	Dep. Marangoni
Requerimento de Informação nº 366/2026	Dep. Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 375/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 390/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 403/2026	Dep. Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 406/2026	Dep. Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 407/2026	Dep. Felipe Carreras

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, que a resposta esteja acompanhada de cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou de documento equivalente, nos termos do art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Em caso de outra hipótese legal de sigilo, solicito que seja informado o correspondente dispositivo legal que a fundamenta. Em todos os casos, os documentos sigilosos devem estar acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com a indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Nota – Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro da Saúde, Senhor
Alexandre Padilha, informações
sobre o desvio de
aproximadamente 30 milhões de
reais do Programa Farmácia
Popular do Brasil.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requiero seja encaminhada ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Senhor Alexandre Padilha, solicitação de informações sobre o desvio de aproximadamente 30 milhões de reais do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Quais mecanismos automatizados de auditoria o Ministério da Saúde possui atualmente para detectar vendas fictícias no Programa Farmácia Popular? Por que esses sistemas não identificaram o esquema de 30 milhões de reais antes da denúncia individual de uma cidadã?
- 2) Quantas farmácias credenciadas no programa são auditadas presencialmente por ano? Qual é o protocolo de fiscalização in loco e com que frequência cada estabelecimento recebe visitas de auditores do Ministério da Saúde?
- 3) O sistema do Programa Farmácia Popular possui algum mecanismo que alerte cidadãos automaticamente quando seus CPFs são utilizados para registrar retirada de medicamentos? Se não, há previsão de implementação dessa funcionalidade?

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





- 4) Dos 8 milhões de reais ressarcidos aos cofres públicos entre 2023 e 2025 mencionados pelo Ministério, qual percentual representa recuperação de valores efetivamente devolvidos versus bloqueios preventivos de pagamentos não realizados?
- 5) O Ministério da Saúde possui estimativa do volume total de fraudes ainda não detectadas no Programa Farmácia Popular? Existe algum estudo de prevalência de irregularidades no universo das mais de 31 mil farmácias credenciadas?
- 6) Quais critérios técnicos são utilizados para renovação de credenciamento das farmácias? Por que 9.180 estabelecimentos foram descredenciados em 2025 por não apresentarem documentação - isso indica falhas no processo inicial de credenciamento?
- 7) Considerando o crescimento do orçamento do programa de 2,5 bilhões em 2022 para previsão de 4,2 bilhões em 2025, o orçamento destinado a controle, auditoria e fiscalização cresceu na mesma proporção? Quantos auditores dedicados o Ministério possui especificamente para o Programa Farmácia Popular?

Justificativa

A Polícia Federal, a Controladoria-Geral da União e a Receita Federal deflagraram agora em 2026, a Operação OTC (Over The Counter, expressão do mercado farmacêutico que significa "sobre o balcão"), com o objetivo de desarticular uma organização criminosa responsável por fraudes estruturadas que desviaram aproximadamente 30 milhões de reais do Programa Farmácia Popular do Brasil. A ação integrada cumpriu quatro mandados de busca e apreensão nas cidades de João Pessoa na Paraíba, Pirangi em São Paulo, Carazinho no Rio Grande do Sul e Lagoa Santa em Minas Gerais, além de determinar o sequestro de contas bancárias, veículos e imóveis em valores que ultrapassam 8 milhões de reais, envolvendo sete pessoas jurídicas e nove pessoas físicas integrantes do esquema criminoso.

As equipes de investigação da Polícia Federal, com apoio técnico da Receita Federal e da Controladoria-Geral da União, identificaram

Câmara dos Deputados, Anexo IV - Gabinete 946 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





indícios da atuação de uma organização criminosa especializada em fraudar o Programa Farmácia Popular em escala nacional. O modus operandi do grupo criminoso envolvia a aquisição de CNPJs de farmácias já regularmente cadastradas no programa e a transferência da titularidade dessas empresas para pessoas interpostas, conhecidas popularmente como laranjas, que emprestavam seus nomes sem necessariamente ter conhecimento completo da operação fraudulenta ou mediante pagamento por esse serviço.

Uma vez de posse do controle formal das farmácias credenciadas, os criminosos passavam a registrar no sistema oficial do Programa Farmácia Popular vendas completamente fictícias de medicamentos, utilizando de forma indevida nomes e CPFs de terceiros sem qualquer conhecimento ou consentimento dessas pessoas. Essas transações fraudulentas eram lançadas no sistema como se fossem vendas reais, mas os medicamentos nunca foram efetivamente adquiridos, estocados ou comercializados pelas farmácias envolvidas, e os cidadãos cujos CPFs foram usados indevidamente jamais retiraram qualquer produto.

Esse procedimento criminoso permitia que o grupo recebesse reembolsos irregulares do governo federal, que acreditava estar ressarcindo farmácias por vendas legítimas de medicamentos subsidiados à população. Os recursos públicos desviados, que deveriam ampliar o acesso de brasileiros vulneráveis a tratamentos de saúde essenciais, eram apropriados pelos criminosos, gerando prejuízo direto aos cofres públicos e comprometendo gravemente a execução de uma política pública estratégica para milhões de pessoas que dependem do programa para ter acesso a medicamentos que, de outra forma, seriam financeiramente inacessíveis.

Atualmente, o Programa Farmácia Popular está presente em 4.812 municípios brasileiros, o que representa 86% das cidades do país, com mais de 31 mil farmácias credenciadas em todo o território nacional e capacidade para atender aproximadamente 97% da população brasileira. Em fevereiro de 2025, o Ministério da Saúde anunciou a gratuidade total para os 41 medicamentos e insumos disponibilizados pelo programa, incluindo tratamentos para diabetes, asma, hipertensão, osteoporose, anticoncepção, colesterol alto, rinite, doença de Parkinson, glaucoma, incontinência, além de

Câmara dos Deputados, Anexo IV - Gabinete 946 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

fraldas geriátricas e produtos para dignidade menstrual como absorventes higiênicos.

O orçamento destinado ao Programa Farmácia Popular tem crescido significativamente nos últimos anos. Em 2022, o investimento foi de 2,5 bilhões de reais. Em 2023, subiu para 3,1 bilhões. Em 2024, o orçamento alcançou 3,6 bilhões de reais. A previsão para 2025 era de 4,2 bilhões de reais, representando um aumento de 69% em relação a 2022. Em 2024, o programa atendeu 24,7 milhões de pessoas em todo o país, e ao longo de seus mais de 20 anos de existência já beneficiou mais de 72,5 milhões de brasileiros, consolidando-se como uma das principais políticas públicas de saúde do país.

A apropriação de 30 milhões de reais em recursos destinados à saúde pública representa não apenas um crime contra o patrimônio público, mas também um atentado direto contra a vida e o bem-estar de milhões de brasileiros que dependem do Programa Farmácia Popular para ter acesso a tratamentos essenciais. Cada real desviado é um real a menos disponível para ampliar a cobertura do programa, incluir novos medicamentos, credenciar mais farmácias em regiões desassistidas ou subsidiar tratamentos para mais pessoas em situação de vulnerabilidade.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal

PL-AM



Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260422565500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado Capitão Alberto Neto (0054883703)

SEI 25000.059658/2026-04 / pg. 20

